



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central
Metropolitana – SUPRAM CM

OF/COPAM/SUPRAM CM/Nº 050/2013

Belo Horizonte, 25 de Junho de 2013.

Referência: Recurso contra condicionante.
Proc. 14355/2011/001/2011

Prezados Senhores:

A Unidade Regional Colegiada COPAM Rio das Velhas em reunião do dia 25/06/2013 examinou o Processo Administrativo COPAM/PA Nº 14355/2011/001/2011, da **MASB 1 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CNPJ: 08.963.295/0001-03**, referente Recurso contra condicionante e decidiu:

- Indeferir o pedido de V.Sas, sobre a decisão da 61ª Reunião Ordinária da URC Rio das Velhas no que tange à condicionante nº 07, mantendo a mesma do rol de condicionantes da LIC nº 013/2013, concedida ao empreendimento citado, conforme Parecer Único nº 100/2013 em anexo.

Diego Koiti de Brito Fugiwara
Superintendente da Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana

À
MASB DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A
AVENIDA RAJA GABAGLIA 1060
GUTIERREZ
BELO HORIZONTE/MG
CEP 30380-090